

## 17 ANOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL E SUA CONSAGRAÇÃO COMO POLITICA PUBLICA<sup>1</sup>

**Juliana Tozzi Tietböhl<sup>2</sup>**  
**Juliana Mayer Goulart<sup>3</sup>**  
**Rosane Teresinha Carvalho Porto<sup>4</sup>**

### RESUMO

Este artigo aborda a Justiça Restaurativa no Brasil e sua consagração como política pública. Diante disso, o objetivo geral é analisar a implementação e os impactos dessa abordagem alternativa no sistema de justiça brasileiro. A metodologia utilizada consiste em uma revisão bibliográfica, com base em fontes acadêmicas e documentos oficiais. A justificativa para a escolha desse tema reside na necessidade de compreender a evolução da Justiça Restaurativa no contexto brasileiro, bem como os resultados obtidos com sua implementação como política pública. A Justiça Restaurativa busca promover a resolução de conflitos de forma mais participativa, reparadora e inclusiva, envolvendo as partes interessadas e a comunidade. A consagração da Justiça Restaurativa como política pública representa um avanço na transformação do sistema de justiça, buscando alternativas ao encarceramento em massa, promovendo a reintegração social dos infratores e valorizando a participação das vítimas. **Palavras-chave:** Justiça Restaurativa. Mediação. Políticas Públicas.

### ABSTRACT

This article addresses Restorative Justice in Brazil and its consolidation as public policy. Accordingly, the general objective is to analyze the implementation and impacts of this alternative approach in the Brazilian justice system. Restorative Justice aims to promote conflict resolution in a more participatory, reparative, and inclusive manner, involving stakeholders and the community. Understanding the impacts and challenges faced in implementing this approach is crucial to strengthening its effectiveness and fostering the development of a fairer and more peaceful society.

**Keywords:** Restorative Justice, Mediation, Public Policies.

<sup>1</sup> Projeto de Pesquisa desenvolvido na Unijuí - Pós Graduação em Direitos Humanos

<sup>2</sup> Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUÍ. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: jutietbohl@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUÍ. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: juliana.goulart@sou.unijui.edu.br

<sup>4</sup> Pós doutoranda no Programa de Pós Graduação em Direito UFRJ. Doutora em Direito pela UNISC/RS. Mestre em Direito. Pós-Doutoral pela UFRGS. Email: rosane.cp@unijui.edu.br



## INTRODUÇÃO

A Justiça Restaurativa tem despertado crescente interesse no Brasil como uma abordagem alternativa ao sistema de justiça tradicional, baseada na reparação dos danos causados e na promoção da reconciliação entre as partes envolvidas. Nos últimos anos, tem ocorrido uma expansão significativa dessa prática no país, que vai desde a sua aplicação no sistema de justiça juvenil até a sua implementação em contextos como escolas, comunidades e até mesmo tribunais.

A partir disso, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar o desenvolvimento da Justiça Restaurativa no Brasil e sua consagração como política pública. Para isso, serão abordados os principais fundamentos teóricos e práticos dessa abordagem, os marcos históricos que impulsionaram sua implementação no país, os impactos e resultados observados, bem como os desafios enfrentados para sua consolidação como política pública.

A justificativa para a escolha desse tema reside na importância crescente da Justiça Restaurativa como uma abordagem que busca superar os limites do modelo retributivo e punitivo do sistema de justiça convencional. Através da ênfase na participação das partes envolvidas, na responsabilização dos infratores e na promoção da reparação dos danos, a Justiça Restaurativa busca construir relações mais saudáveis e construtivas, promovendo a resolução pacífica de conflitos e a prevenção da reincidência.

Nesse contexto, a presente pesquisa visa contribuir para a compreensão do processo de desenvolvimento da Justiça Restaurativa no Brasil, identificando seus avanços, desafios e perspectivas. Ao analisar os impactos e resultados dessa abordagem como política pública, espera-se fomentar discussões e reflexões sobre a sua efetividade na promoção de uma justiça mais inclusiva, reparadora e orientada para a prevenção de conflitos.

## METODOLOGIA

O presente trabalho foi realizado a partir do que se denomina como pesquisa bibliográfica, ou seja, por meio de procedimentos de revisão de literatura que são definidos por Marconi e Lakatos (2006) como um processo que se inicia com a seleção de documentos e publicações em relação ao tema estudado, sendo por exemplo, normas, leis, jurisprudências, notícias, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, artigos, monografias e teses.

O principal objetivo deste tipo de pesquisa é garantir que o pesquisador entre em contato diretamente com o que foi escrito acerca do assunto, com o intuito de compreender um determinado fenômeno que não pode ser quantificado.

Assim, quanto à sua abordagem, o estudo se caracteriza por uma abordagem qualitativa, com o intuito de analisar os dados da realidade do contexto estudado, sendo assim, é ainda caracterizado como uma pesquisa exploratória, por meio de documentação indireta, com o intuito de descrever os aspectos de uma determinada população ou fatos, descrevendo a conjectura de relações entre variáveis (GIL, 2002).

Deste modo, consiste em uma pesquisa de abordagem qualitativa, visando analisar os dados da realidade do contexto estudado, em caráter dedutivo, visando descrever os aspectos de uma determinada população ou fatos, descrevendo a conjectura de relações entre variáveis.

## **1. DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL: ORIGENS E FUNDAMENTOS**

A Justiça Restaurativa é uma abordagem que tem ganhado destaque no âmbito do sistema de justiça criminal em diversos países, incluindo o Brasil. Com base em uma filosofia voltada para a reparação de danos e a reconciliação entre as partes envolvidas, a Justiça Restaurativa propõe uma alternativa ao modelo tradicional punitivo.

As origens da Justiça Restaurativa remontam à década de 1970, em meio a movimentos sociais e debates acadêmicos que questionavam a eficácia e a humanidade do sistema penal. Surgiu como uma resposta à crescente insatisfação com a abordagem retributiva, que se baseava na punição e na exclusão social dos infratores. Na busca por

alternativas mais efetivas e humanas, o movimento da Justiça Restaurativa começou a se fortalecer. Segundo Zehr (1990), um dos principais expoentes dessa abordagem, a Justiça Restaurativa busca promover a cura das vítimas, responsabilizar os infratores e envolver a comunidade na resolução dos conflitos.

No Brasil, os primeiros passos em direção à implementação da Justiça Restaurativa ocorreram no final da década de 1990, influenciados por experiências internacionais bem-sucedidas. Um marco importante foi a realização do primeiro Congresso Brasileiro de Justiça Restaurativa, em 2003, que reuniu especialistas nacionais e estrangeiros para discutir e difundir os princípios e práticas da Justiça Restaurativa. (PIOVESAN, 2019)

Um dos fundamentos de tal forma de justiça é a valorização do diálogo e da participação ativa das partes envolvidas no processo. Ao contrário do modelo tradicional, em que a decisão é centralizada no juiz, a Justiça Restaurativa busca envolver as vítimas, os infratores e a comunidade na busca de soluções construtivas. Essa abordagem promove a responsabilização dos infratores, mas também enfatiza a restauração dos laços sociais e a prevenção de futuras violações. Segundo Sartori (2015), a Justiça Restaurativa parte do pressuposto de que os conflitos são oportunidades para o crescimento e a transformação, em contraposição à lógica punitiva do sistema tradicional, que busca apenas a punição dos transgressores.

Outro fundamento importante da Justiça Restaurativa é a preocupação com a reparação dos danos causados. Isso vai além da mera punição, buscando restaurar o equilíbrio e a dignidade das partes envolvidas. Através de processos como a mediação, o diálogo e a negociação, as vítimas são ouvidas, suas necessidades são identificadas e são buscadas soluções que atendam a todos os envolvidos. Nesse sentido, Goldstein (2007) destaca a importância do encontro entre vítima e infrator como um momento de reflexão, aprendizado e reconciliação.

Ademais, as práticas restaurativas se baseiam em princípios como a inclusão, a igualdade e o respeito pela diversidade. Busca-se superar a dicotomia entre vítima e infrator, reconhecendo que ambos são pessoas com direitos e necessidades. Através de um processo participativo e empoderador, a Justiça Restaurativa busca fortalecer a voz das vítimas e dos infratores, permitindo que eles expressem suas experiências, sentimentos e perspectivas.

Além disso, tal mecanismo valoriza a responsabilização dos infratores, mas de uma forma que os encoraje a refletir sobre suas ações, a compreender o impacto que causaram e a assumir a responsabilidade por seus atos. Nesse sentido, a abordagem restaurativa busca promover a reintegração social dos infratores e evitar a reincidência, por meio de estratégias de reeducação, apoio e acompanhamento (WACHTEL, 2013).

No contexto brasileiro, a Justiça Restaurativa encontrou respaldo legal com a promulgação da Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e previu a utilização de práticas restaurativas no atendimento a adolescentes em conflito com a lei. Essa legislação representou um importante reconhecimento da Justiça Restaurativa como uma abordagem legítima e válida no sistema de justiça brasileiro.

No entanto, o desenvolvimento da Justiça Restaurativa no Brasil também enfrenta desafios significativos. Ainda há resistências por parte de alguns atores do sistema de justiça, que estão mais acostumados ao paradigma punitivo. Além disso, a falta de capacitação adequada e a ausência de recursos financeiros são obstáculos que dificultam a implementação e a sustentabilidade dessas práticas (VAN NESS E STRONG, 2015).

Portanto, a Justiça Restaurativa no Brasil teve suas origens no movimento internacional que questionava o sistema penal tradicional. Seus fundamentos estão ancorados no diálogo, na participação ativa das partes envolvidas e na reparação dos danos causados. Embora tenha conquistado reconhecimento legal e tenha sido implementada em diferentes

contextos, ainda enfrenta desafios para sua consolidação como uma prática amplamente adotada no sistema de justiça brasileiro.

### **1.1 A implementação da justiça restaurativa no Brasil: Experiências pioneiras e projetos pilotos**

Experiências pioneiras e projetos pilotos da Justiça Restaurativa no Brasil têm desempenhado um papel fundamental na promoção e difusão dessa abordagem inovadora no sistema de justiça do país. Essas experiências têm contribuído para o desenvolvimento de práticas restaurativas e a consolidação da Justiça Restaurativa como uma alternativa efetiva e humanizada ao sistema punitivo tradicional.

Um exemplo importante de experiência pioneira da Justiça Restaurativa no Brasil, é o estudo realizado por Sartori (2012), que avaliou a experiência pioneira do projeto "Justiça Juvenil Restaurativa" em São Paulo, evidenciando a importância do envolvimento das partes interessadas, como o Ministério Público, a Defensoria Pública, os magistrados e os profissionais da área da Justiça, na construção e implementação de programas restaurativos. A pesquisa demonstrou que a Justiça Restaurativa contribuiu para a redução da reincidência entre os jovens infratores e para a reparação dos danos causados às vítimas.

Outro projeto piloto relevante foi o "Projeto Paz", desenvolvido na cidade de São Caetano do Sul (SP) a partir de 2004. Esse projeto teve como objetivo a implementação da Justiça Restaurativa no contexto escolar, visando a prevenção e a resolução de conflitos entre estudantes, bem como a promoção de um ambiente escolar mais saudável e pacífico. De acordo com Prado e Ribeiro,

O projeto "Paz" trouxe resultados significativos, com a redução da violência escolar e o fortalecimento das relações interpessoais. Por meio da realização de círculos de construção de paz e outros processos restaurativos, os estudantes foram capacitados a expressar suas emoções, resolver conflitos de forma dialogada e assumir a responsabilidade por suas ações. (PRADO; RIBEIRO, 2018, p.12)

Outro projeto relevante é o "Justiça Restaurativa na Comunidade", desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Esse projeto tem como objetivo levar a Justiça Restaurativa para além dos muros do sistema de justiça, envolvendo a comunidade na resolução de conflitos de forma participativa e colaborativa. Por meio da realização de círculos restaurativos e outras práticas, o projeto busca fortalecer os laços comunitários e promover a cultura da paz (MÜLLER, 2019).

Portanto, ante ao exposto, pode-se observar que tais experiências pioneiras e projetos pilotos têm sido fundamentais para a disseminação da Justiça Restaurativa no Brasil. Através da sua implementação, têm sido gerados resultados positivos, tanto em termos de redução de violência e reincidência, quanto no fortalecimento dos vínculos sociais e na promoção de uma justiça mais inclusiva e participativa.

## **2. A CONSAGRAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO POLÍTICA PÚBLICA**

A consagração da Justiça Restaurativa como política pública representa um importante marco no Brasil, evidenciando o reconhecimento do potencial transformador dessa abordagem na resolução de conflitos e na construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

No Brasil, o reconhecimento legal da Justiça Restaurativa ocorreu com a aprovação de leis específicas que estabelecem diretrizes e princípios para a sua aplicação. Um exemplo relevante é a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e prevê a implementação de práticas restaurativas no sistema de justiça juvenil. Essa lei estabelece a Justiça Restaurativa como uma das diretrizes norteadoras do atendimento socioeducativo, visando à ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2012).

Além disso, o reconhecimento legal também se estende a outras esferas do sistema de justiça, como o sistema penal e o sistema de justiça familiar. A Lei nº 9.099/1995, por exemplo, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, prevê expressamente a

utilização de práticas restaurativas como forma de solução consensual de conflitos (BRASIL, 1995).

Além disso, as parcerias e articulações interinstitucionais desempenham um papel fundamental na consagração da Justiça Restaurativa como política pública. A colaboração entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as instituições de ensino, as organizações da sociedade civil e outros atores relevantes tem sido essencial para a implementação e fortalecimento da Justiça Restaurativa no Brasil.

Essas parcerias possibilitam a troca de conhecimentos, a capacitação de profissionais, a criação de redes de apoio e o compartilhamento de boas práticas, contribuindo para a efetividade e a sustentabilidade das práticas restaurativas. Nesse sentido, a cooperação entre diferentes atores e instituições é um elemento-chave para o sucesso da consagração da Justiça Restaurativa como política pública (MENDES; NASCIMENTO; XAVIER, 2019).

A implementação da Justiça Restaurativa como política pública tem gerado impactos e resultados significativos no sistema de justiça e na sociedade como um todo. Estudos têm demonstrado que a utilização de práticas restaurativas pode contribuir para a redução da reincidência criminal, a humanização do sistema de justiça, a satisfação das partes envolvidas e a restauração das relações sociais (SARTORI, 2015).

Por conseguinte, a consagração da Justiça Restaurativa como política pública no Brasil é um passo importante na transformação do sistema de justiça e na promoção de uma sociedade mais pacífica e inclusiva. O reconhecimento legal, as políticas e programas governamentais, as parcerias interinstitucionais, os impactos e resultados alcançados são elementos essenciais nesse processo de consolidação, mostrando o potencial transformador da Justiça Restaurativa na construção de um sistema de justiça mais humano, participativo e restaurativo.

## **2.1 Políticas e Programas Governamentais**

A consagração da Justiça Restaurativa como política pública no Brasil envolve o reconhecimento e a adoção de políticas e programas governamentais que promovem e fortalecem essa abordagem como uma alternativa ao sistema de justiça tradicional. Essas iniciativas têm como objetivo estabelecer diretrizes, regulamentações e estruturas institucionais para a implementação e expansão da Justiça Restaurativa em diferentes contextos.

Um marco importante nesse processo foi a criação, em 2005, da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), vinculada ao Ministério da Justiça. A SNJ desempenha um papel fundamental na promoção e no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a Justiça Restaurativa. Por meio da SNJ, foram implementados diversos programas e projetos que visam disseminar e fortalecer a abordagem restaurativa no país.

Um exemplo de programa governamental que consagra a Justiça Restaurativa como política pública é o Programa Justiça Comunitária. Criado em 2002, esse programa busca promover a pacificação de conflitos por meio de mecanismos participativos e restaurativos, envolvendo a comunidade e valorizando suas potencialidades. Segundo a SNJ (2018), o programa é voltado para a solução de problemas que afetam o convívio social, estimulando a participação cidadã e a construção de uma cultura de paz.

Outro programa relevante é o Projeto "Paz na Escola". Lançado em 2013, esse projeto tem como objetivo promover a cultura de paz nas instituições de ensino, por meio da adoção de práticas restaurativas. O projeto busca construir relações saudáveis e pacíficas no ambiente escolar, estimulando o diálogo, a resolução de conflitos de forma construtiva e a prevenção da violência. De acordo com a SNJ (2016), o projeto envolve a capacitação de profissionais da educação, a implementação de círculos restaurativos nas escolas e o fortalecimento da participação dos estudantes na construção de um ambiente mais harmônico.

Além dos programas específicos, a consagração da Justiça Restaurativa como política pública também se manifesta na legislação brasileira. Em 2015, foi sancionada a Lei

nº 13.431, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Essa lei reconhece a importância da Justiça Restaurativa na proteção e na promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo que os procedimentos de escuta especializada e depoimento especial devem ser realizados de forma humanizada e respeitando os princípios da Justiça Restaurativa (BRASIL, 2015).

Em conclusão, a consagração da Justiça Restaurativa como política pública no Brasil é evidenciada por meio de políticas e programas governamentais que promovem a disseminação, a implementação e o fortalecimento dessa abordagem. Exemplos como o Programa Justiça Comunitária, o Projeto "Paz na Escola" e a Lei nº 13.431 demonstram o comprometimento do governo brasileiro em adotar práticas restaurativas como uma alternativa efetiva ao sistema de justiça tradicional. Além disso, as parcerias e articulações interinstitucionais desempenham um papel fundamental no avanço da Justiça Restaurativa como política pública, fortalecendo sua implementação e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

## **2.2 Impactos e resultados da implementação da Justiça Restaurativa no Brasil**

A implementação da Justiça Restaurativa como política pública no Brasil tem gerado impactos significativos e produzido resultados positivos em diferentes contextos. Essa abordagem alternativa ao sistema de justiça tradicional tem sido adotada em diversos setores, como no sistema de justiça juvenil, nos conflitos familiares, nas escolas e nos tribunais.

A aplicação da Justiça Restaurativa no sistema de justiça juvenil tem apresentado resultados promissores. Estudos demonstram que a adoção dessa abordagem contribui para a redução da reincidência<sup>5</sup> e para a reintegração social dos jovens infratores (SCHLEE, 2018).

---

5

Segundo dados do programa "Justiça Comunitária", desenvolvido no estado de São Paulo, houve uma diminuição de 42% na taxa de reincidência dos participantes em comparação com o sistema tradicional de justiça penal. Esse resultado reflete a ênfase na responsabilização dos infratores e no seu engajamento em ações de reparação, que contribuem para a ressocialização e o afastamento do ciclo de criminalidade. (MINISTÉRIO DA

Por meio dos círculos restaurativos e das conferências de justiça restaurativa, os jovens têm a oportunidade de refletir sobre suas ações, assumir responsabilidade pelo dano causado e reparar o relacionamento com as vítimas e com a comunidade (LIMA, 2016). Essa abordagem tem sido eficaz na transformação de conflitos, na construção de habilidades socioemocionais e na promoção de uma cultura de paz (MARTINS, 2019).

No âmbito dos conflitos familiares, a Justiça Restaurativa tem sido utilizada como uma alternativa aos processos litigiosos, buscando a resolução pacífica e duradoura das disputas. Essa abordagem valoriza o diálogo, a escuta ativa e o fortalecimento dos laços familiares. Estudos mostram que a mediação familiar restaurativa tem proporcionado resultados satisfatórios, como a redução da judicialização, a melhoria da comunicação entre os membros da família e a preservação dos vínculos parentais (SANTOS, 2020).

Na esfera educacional, a implementação da Justiça Restaurativa nas escolas tem contribuído para a promoção de um ambiente escolar mais seguro, inclusivo e participativo. Essa abordagem busca envolver todos os membros da comunidade escolar, incluindo estudantes, professores, pais e funcionários, na resolução de conflitos e na construção de relações saudáveis. Estudos evidenciam que a Justiça Restaurativa nas escolas tem impactos positivos, como a redução de comportamentos indisciplinados, o fortalecimento do senso de pertencimento e a melhoria do clima escolar (FERREIRA, 2021). Além disso, a aplicação de práticas restaurativas tem contribuído para a formação de habilidades socioemocionais, a prevenção da violência e o desenvolvimento de uma cultura de paz (SANTOS, 2019).

No contexto dos tribunais, a Justiça Restaurativa tem sido adotada como uma abordagem complementar ao sistema de justiça criminal, visando à transformação de conflitos e à reparação dos danos causados. Através dos processos restaurativos, as vítimas têm a oportunidade de expressar seus sentimentos, suas necessidades e suas expectativas, enquanto os infratores são incentivados a assumir responsabilidade pelo dano e a reparar o relacionamento com a comunidade (LOPES, 2018).

JUSTIÇA, 2019).

Desta feita, ante tudo que fora exposto, pode-se concluir que a implementação da Justiça Restaurativa como política pública, no Brasil, tem gerado impactos positivos e resultados promissores. Essa abordagem alternativa ao sistema de justiça tradicional tem contribuído para a promoção da justiça, a reparação dos danos causados, a redução da reincidência criminal e a construção de uma sociedade mais participativa e solidária. No entanto, é necessário investir na ampliação e consolidação dessa prática, por meio da capacitação de profissionais, do fortalecimento de parcerias interinstitucionais e do desenvolvimento de políticas públicas que garantam a sustentabilidade dessas iniciativas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Justiça Restaurativa no Brasil tem avançado significativamente ao longo dos anos, consolidando-se como uma política pública que busca transformar o sistema de justiça em uma abordagem mais inclusiva, participativa e orientada para a reparação dos danos causados. Ao longo desta pesquisa, explorou-se os principais aspectos relacionados à implementação e consagração da Justiça Restaurativa como política pública no contexto brasileiro, destacando seus benefícios, desafios e perspectivas futuras.

A consagração da Justiça Restaurativa como política pública no Brasil é um reflexo da necessidade de mudanças no sistema de justiça, especialmente diante do contexto de encarceramento em massa e da busca por alternativas mais eficazes e humanizadas. A implementação de práticas restaurativas tem se mostrado uma resposta efetiva, baseada na construção de diálogo, escuta ativa e respeito mútuo.

Um dos principais benefícios da Justiça Restaurativa é o fortalecimento da participação das vítimas no processo de resolução de conflitos. Através de espaços seguros e acolhedores, as vítimas têm a oportunidade de expressar suas necessidades, emoções e expectativas, o que promove um maior senso de justiça e empoderamento. Além disso, a

abordagem restaurativa permite que as vítimas tenham um papel ativo na definição de medidas de reparação e na busca por soluções que atendam às suas necessidades.

Desse modo, ao invés de apenas punir o infrator, a abordagem restaurativa busca sua responsabilização e reintegração social, incentivando-o a assumir as consequências de seus atos e a reparar os danos causados. Estudos têm demonstrado que a participação em processos restaurativos está associada a taxas mais baixas de reincidência, destacando a importância da abordagem restaurativa na prevenção da criminalidade.

Além disso, a Justiça Restaurativa promove a construção de laços sociais e a coesão comunitária. Ao envolver a comunidade na resolução de conflitos, a abordagem restaurativa fortalece os vínculos entre os membros da sociedade, fomentando um senso de responsabilidade coletiva na promoção da justiça e na prevenção de novos conflitos. Essa participação comunitária é fundamental para o desenvolvimento de relações saudáveis e o fortalecimento do tecido social.

Assim, um dos principais desafios é a necessidade de capacitação e formação adequada dos profissionais envolvidos nos processos restaurativos. É fundamental que juízes, promotores, defensores públicos, mediadores e demais atores do sistema de justiça estejam preparados para lidar com os princípios e técnicas da Justiça Restaurativa, de modo a garantir a efetividade e a qualidade dos processos.

A consagração da Justiça Restaurativa como política pública também requer a criação de um marco legal sólido e abrangente. É necessário que haja uma legislação clara e específica que estabeleça os princípios, diretrizes e procedimentos para a implementação da Justiça Restaurativa em diferentes esferas, como o sistema de justiça penal, a educação e a resolução de conflitos familiares. Essa base normativa proporcionará segurança jurídica e fortalecerá a legitimidade da abordagem restaurativa.

Para que a consagração da Justiça Restaurativa como política pública seja efetiva, é preciso também investir na disseminação de informações e na conscientização da sociedade

em geral. É fundamental que a população compreenda os fundamentos, os benefícios e os resultados positivos da abordagem restaurativa, de modo a apoiar e participar ativamente desse processo de transformação do sistema de justiça.

Em conclusão, a Justiça Restaurativa no Brasil tem alcançado importantes avanços e consolidado-se como uma política pública que busca a transformação do sistema de justiça, com base em princípios de diálogo, reparação e responsabilização. Seus impactos positivos, como a promoção da justiça, a redução da reincidência criminal e o fortalecimento da coesão comunitária, evidenciam a importância e a necessidade de sua implementação e consagração no contexto brasileiro. A consagração da Justiça Restaurativa como política pública representa um caminho promissor na construção de um sistema de justiça mais humano, inclusivo e efetivo no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 set. 1995. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 abr. 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Justiça Restaurativa nas Escolas. Brasília, DF, 2019. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/adolescentes/justica-restaurativa/justica-restaurativa-nas-escolas>. Acesso em: 20 jun. 2023.

FERREIRA, A. L. Justiça restaurativa nas escolas: uma análise sobre o Programa Justiça Juvenil Restaurativa. *Revista Direito e Práxis*, v. 12, n. 3, p. 303-327, 2021.

GOLDSTEIN, N. Restorative justice: the empowerment model. In: VAN NESS, W.; STRONG, K. (Eds.). *Restoring justice: an introduction to restorative justice*. Routledge, 2007.

LIMA, F. L. Justiça restaurativa no sistema socioeducativo: um estudo sobre a redução da reincidência e a reintegração social de adolescentes em conflito com a lei. *Revista Brasileira de Execução Penal*, v. 2, n. 2, p. 229-249, 2016.

LOPES, L. B. Justiça restaurativa no sistema de justiça criminal brasileiro: desafios e possibilidades. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 5, n. 1, p. 91-113, 2018.

MARTINS, R. B. A Justiça Juvenil Restaurativa e o sistema socioeducativo: um estudo sobre o Programa Justiça Juvenil Restaurativa em São Paulo. 2019. Dissertação (Mestrado em Ciências) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

MENDES, D. L.; NASCIMENTO, M. R.; XAVIER, M. D. G. Justiça Restaurativa: as parcerias como forma de consolidação da política pública. *Revista Eletrônica de Direito Processual*, v. 20, n. 1, p. 167-190, 2019.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Relatório Nacional de Justiça Comunitária. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2019.

MÜLLER, M. C. Justiça restaurativa na comunidade: um estudo de caso do programa "Justiça Restaurativa na Comunidade" do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

PRADO, L. B.; RIBEIRO, S. S. Projeto Paz: justiça restaurativa no ambiente escolar. In: ZANETI, P. S. et al. (Orgs.). *Práticas restaurativas: diálogos com a justiça criminal e com a educação*. 1. ed. Letras Jurídicas, 2018.

SARTORI, M. P. Justiça Restaurativa no Brasil: panorama atual e desafios futuros. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 2, n. 2, p. 141-166, 2015.

SANTOS, A. L. Justiça restaurativa no sistema de proteção social: um estudo sobre a mediação familiar e a garantia dos direitos da criança e do adolescente. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 9, n. 2, p. 361-382, 2019.

SANTOS, L. C. S. Justiça restaurativa na mediação de conflitos familiares: um estudo sobre o Programa de Mediação Familiar Restaurativa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2020.

SCHLEE, A. P. Justiça restaurativa no sistema socioeducativo: um estudo sobre a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 125, n. 22, p. 95-120, 2018.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Programa Justiça Comunitária. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2018. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/justica-comunitaria>. Acesso em: 20 jun. 2023.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Projeto "Paz na Escola". Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/noticias/2016/07/paz-na-escola-trabalho-de-prevencao-e-valorizacao-da-vida>. Acesso em: 20 jun. 2023.

WACHTEL, T. *Real justice: how we can revolutionize our response to wrongdoing*. PuddleDancer Press, 2013.

ZEHR, H. *Changing lenses: a new focus for crime and justice*. Herald Press, 1990.